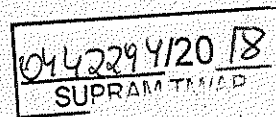




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)



OF/SUPRAM-TMAP/DCP Nº.2235/2018

Uberlândia-MG, em 20 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 10314/2006/008/2015**, do empreendimento **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, referente às atividades de **“destilação de álcool, produção de energia termoelétrica”**, localizado no município de Limeira do Oeste/MG, motivado pela solicitação do representante do empreendimento para o arquivamento do processo considerando que já existe processo administrativo de Licença de Operação Corretiva que contempla as atividades do mesmo, além de nova atividade de produção de açúcar (PA 10314/2006/011/2017).

Ressaltamos que tal fato não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes a regularização dos recursos hídricos, quando necessário, bem como outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

GEAN FERNAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
A/C ANDRADE CONSULTORIA
RUA MARIA SALVINA DE CARVALHO 107
MORADA DA COLINA
UBERLÂNDIA /MG
38295-000